



# REFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI MUNICIPAL Nº.1.345/2022.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de profissional para ocupar o cargo de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o), por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do laboratório municipal.

**§ 1º** - A contratação temporária tem por objetivo suprir a vaga em aberto do cargo de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o) até que seja possibilitado a convocação de profissional capacitado para ocupar a vaga por meio de aprovação no processo seletivo simplificado que será realizado no dia 17/12/2022.

**§ 2º** - A análise curricular para a contratação temporária prevista no caput será estabelecida pela secretária municipal de saúde, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O prazo de duração do contrato será até a convocação do candidato aprovado em processo seletivo simplificado, sendo que não havendo aprovado para a vaga de Farmacêutica(o)/Bioquímica(o), será mantido a contratação amparado pela lei para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do laboratório municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 30 de novembro de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal